



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 15/03/2019 | Edição: 51 | Seção: 3 | Página: 82

Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Santa Catarina/Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas/Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

EDITAL Nº 10, DE 14 DE MARÇO DE 2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS (DDP) DA PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS (PRODEGESP) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei nº 8.745/1993, na Portaria Interministerial nº 173/2017/MEC/MPDG, na Portaria nº 1.034/2017/MEC, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Profissionais Técnicos Especializados em Língua de Sinais, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 DAS VAGAS

1.1 A distribuição das vagas se dará conforme quadro abaixo:

Unidade de Lotação	Nº de vagas	Regime de Trabalho	Requisito
Campus Araranguá	1 (uma)	40 (quarenta) horas semanais	Curso Superior
Colégio de Aplicação - Florianópolis	3 (três)	40 (quarenta) horas semanais	Curso Superior

1.2 O profissional contratado terá como responsabilidades traduzir, na forma escrita, textos de qualquer natureza, de um idioma para outro, considerando as variáveis culturais, bem como os aspectos terminológicos e estilísticos, tendo em vista um público-alvo específico. Interpretar oralmente ou reproduzindo Libras, de forma simultânea ou consecutiva, de um idioma para outro, discursos, debates, textos e formas de comunicação eletrônica, respeitando o respectivo contexto e as características culturais das partes; tratar das características e do desenvolvimento de uma cultura, representados por sua linguagem. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2.1 O prazo de duração dos contratos deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos.

2 DA REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração será composta pelo vencimento básico e auxílio alimentação: R\$ 4.180,66 + R\$ 458,00 = R\$ 4.638,66

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição deverá ser realizada nos locais abaixo relacionados, na respectiva unidade de lotação em que o candidato vai concorrer as vagas, no período compreendido entre 18/03/2019 a 22/03/2019, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, constante no Anexo 1.

a) Campus Araranguá: Setor de Apoio ao Estudante - Bloco B - térreo. Rodovia Governador Jorge Lacerda, nº 3201 - Km 35,4. Bairro: Jardim das Avenidas - Araranguá, fone: (48) 3721-6945.

b) Colégio de Aplicação: Secretaria do Colégio - Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Florianópolis, fone (48) 3721-4484 ou 4481.

3.2 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, por igual período, no interesse da administração.

3.3 A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração específica individual com firma reconhecida por autenticidade, acompanhada de cópias dos documentos de identidade devidamente autenticados do candidato e do procurador. A procuração e as fotocópias dos documentos deverão ser anexadas ao Formulário de inscrição.

3.3.1 O candidato inscrito por procuração assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do Formulário de inscrição.

3.4 Poderá inscrever-se no processo seletivo o candidato brasileiro, nato ou naturalizado e o estrangeiro portador do visto Permanente, mediante o preenchimento do formulário de inscrição, apresentação dos documentos exigidos e do comprovante do pagamento da taxa de inscrição.

3.5 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar cópia autenticada ou cópia e original da Carteira de Identidade, ou equivalente de validade nacional, com foto, cópia do passaporte e do Visto Permanente no caso de candidato estrangeiro e comprovante de recolhimento da taxa de inscrição.

3.6 Taxa de Inscrição: R\$ 20,00 (vinte reais), que deverá ser creditado na Conta Única do Tesouro Nacional - Banco do Brasil, sob o código de recolhimento nº 153 163 152 37 288 837. Essa taxa, uma vez recolhida, em hipótese alguma será restituída.

3.6.1 A emissão da GRU pode ser feita através do site da Secretaria do Tesouro Nacional, onde deverá ser informada a Unidade Gestora da UFSC (153163), a Gestão (15237) e o código de recolhimento, '288 83-7'. Após a inserção desses dados deverão ser preenchidos os campos obrigatórios do formulário seguinte (CPF e nome do Proposto, caso possua, ou CNPJ UFSC 83899526000182) e no campo Número de Referência informar o número do processo seletivo respectivo. Para correntistas do BB

existe a opção de transferência à Conta Única do Tesouro, nessa transferência o recolhedor deverá preencher dois campos. No campo 1 o recolhedor irá preencher a Unidade Gestora + Gestão + Código de recolhimento e no campo 2 irá informar o CPF do proposto.

3.7 Encerradas as inscrições, a unidade de lotação procederá à publicação da portaria de homologação das inscrições no seu respectivo mural e página na internet.

3.8 Caberá recurso administrativo, dirigido à Direção da unidade de lotação, relativo a inscrição que não tenha sido homologada, o qual deverá ser interposto no prazo de um dia útil da sua publicação.

3.8.1 Havendo reconsideração por parte da direção da unidade universitária será publicada portaria complementar de homologação das inscrições.

3.9 O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la no Formulário de Inscrição, de maneira clara e objetiva, e justificando sua necessidade. Se necessário, o candidato pode ser convocado para avaliação presencial e/ou solicitado o encaminhamento de laudo médico para comprovar a necessidade de seu pedido. A condição especial requerida será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4 DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado às pessoas com deficiência o direito a inscrição nos processos seletivos simplificados para contratação de pessoal por tempo determinado, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º da Lei 8.112/90 de 11/12/1990.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/99, publicado no DOU de 21/12/1999.

4.3 Conforme estabelecido no Art. 37, § 1º do Decreto 3.298/99, o percentual mínimo de reserva de vagas às pessoas com deficiência é de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, e o máximo de 20% (vinte por cento), conforme estabelece o Art. 5º, § 2º, da Lei 8.112/90.

4.4 Considerando os percentuais citados no subitem 4.3, não se aplica a reserva vagas às pessoas com deficiência, para os cargos cuja área de conhecimento ofereça menos de 05 (cinco) vagas.

5 DA BANCA EXAMINADORA

5.1 A banca examinadora do processo seletivo simplificado será composta por 3 (três) membros e será divulgada nos murais e página na internet das unidades de lotação, após o término do prazo de recursos das inscrições.

5.2 Caberá impugnação dos membros da banca examinadora aqueles que, em relação ao candidato:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
- b) Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;
- d) Tenha sido orientador ou coorientador de atividades acadêmicas de conclusão de curso ou estágio pós-doutoral nos três anos anteriores à data de publicação do edital;
- e) Tenha sido coautor de trabalhos técnico-científicos nos três anos anteriores à data de publicação da portaria de composição da banca. Excepcionam-se os resumos dos trabalhos técnico-científicos publicados em anais de reuniões científicas.
- f) Tenha amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

5.3 Caberá recurso para impugnação de membro da banca examinadora, dirigido à Direção da unidade de lotação, o qual deverá ser interposto em até 01 (um) dia útil da sua divulgação.

6 DO CRONOGRAMA DE PROVAS

6.1 O cronograma do processo seletivo simplificado contendo as informações referentes aos locais, dias e horários de realização de todas as atividades relativas ao processo seletivo, será elaborado pela banca examinadora, e divulgado nos murais e página na internet das unidades de lotação, em até 05 (cinco) dias úteis da divulgação da composição banca examinadora.

6.2 Todas as provas serão realizadas no Campus Universitário Reitor João Davi Ferreira Lima, em Florianópolis - SC, independente da unidade de lotação em que o candidato vai concorrer às vagas.

6.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato a identificação correta da data e do local de realização da prova, bem como seu comparecimento nos horários estabelecidos.

7 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 O processo seletivo simplificado de que trata este Edital consistirá de:

- a) Interpretação da Língua Portuguesa para a LIBRAS;
- b) Interpretação da LIBRAS para a Língua Portuguesa.

7.2 As provas serão avaliadas de acordo com os critérios abaixo especificados e valerá de 0,0 a 100,0 pontos:

Prova	Critérios	Pontuação máxima
Interpretação da Língua Portuguesa para a LIBRAS	Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe espacial e expressão facial. Equivalência textual entre as línguas levando em conta a adequação de vocabulário e de gramática, bem como a coerência e coesão de texto	50
Interpretação da LIBRAS para a Língua Portuguesa	Fluência levando em conta o uso de vocabulário, sintaxe e a prosódia. Equivalência textual entre as línguas levando em conta a adequação de vocabulário e de gramática, bem como a coerência e coesão de texto	50

7.2.1 Cada membro da banca examinadora atribuirá a sua pontuação a cada candidato individualmente. Após, será calculada a nota final da seguinte maneira $[(pl1 + pl2 + pl3)/3 + (lp1 + lp2 + lp3)/3]$, sendo 'pl' a pontuação da prova de Interpretação da Língua Portuguesa para a Libras e 'lp' a pontuação da prova de Interpretação da Libras para a Língua Portuguesa. Os números 1, 2 e 3 sobrescritos são relativos a cada um dos avaliadores. No cálculo da nota final será considerada até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

7.3 A UFSC não indicará quaisquer bibliografias referentes aos conteúdos programáticos divulgados, cabendo exclusivamente ao candidato utilizar-se do método de estudos que mais lhe aprouver.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova, munido do documento oficial de identidade original informado na inscrição.

7.4.1 Após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala de provas sem autorização e sem acompanhamento de fiscalização.

7.5 Enquanto estiverem aguardando sua vez para a realização da prova, os candidatos ficarão confinados, sem acesso aos procedimentos da avaliação e sem nenhum tipo de comunicação externa.

7.6 A prova de interpretação terá duração máxima de 25 (vinte e cinco) minutos por candidato, sendo:

7.6.1 Até cinco (5) minutos para leitura das orientações gerais e apresentação pessoal;

7.6.2. Até dez (10) minutos para interpretação da Língua Portuguesa para a LIBRAS;

7.6.3. Até dez (10) minutos para interpretação da LIBRAS para a Língua Portuguesa.

7.7 Após a realização da prova o candidato não poderá permanecer no local de sua aplicação.

7.8 Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que:

a) não comparecer ou atrasar-se para as provas;

b) comunicar-se por qualquer meio com outros candidatos, efetuar empréstimos ou usar outros meios ilícitos;

c) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a sua execução;

d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou com os demais candidatos;

e) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;

f) recusar-se a entregar a prova e/ou demais materiais ao término do tempo destinado para a sua realização;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

h) afastar-se da sala portando o material de prova;

i) portar/usar telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, arma, boné, óculos escuros, calculadora, MP-player, tablet, iPod ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, material didático-pedagógico ou de qualquer outro material de consulta, exceto nos casos expressamente previstos neste Edital ou em Edital complementar e referentes a condições especiais.

8 DOS RESULTADOS

8.1 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 70.

8.2 A classificação será obtida com base na nota dos candidatos, em ordem decrescente de pontuação.

8.2.1 No caso de empate, a classificação observará a seguinte ordem de preferência: I - a idade, em favor do candidato com idade igual ou superior a sessenta anos; II - a maior pontuação na prova Interpretação da Língua Portuguesa para a LIBRAS; III - Interpretação da LIBRAS para a Língua Portuguesa IV - a maior idade.

8.3 O resultado preliminar, contendo a relação dos aprovados com sua classificação, será divulgado nos murais e página na internet das unidades de lotação.

8.4 Caberá recurso do resultado preliminar, dirigido à banca examinadora, no prazo de 1 (um) dia útil a contar da sua publicação, que deverá ser protocolado na direção da unidade de lotação ao qual se vincula o processo seletivo.

8.4.1 Decorrido o prazo recursal sem que tenha havido a apresentação de recurso ou depois de apreciados os recursos, a homologação do resultado final do concurso público será efetuada pelo DDP e publicada no Diário Oficial da União (DOU).

8.5 Após a publicação da homologação do resultado final no DOU, não caberá mais recurso administrativo.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar periodicamente a publicação de todos os editais e comunicados referentes ao processo seletivo simplificado.

9.3 O candidato aprovado será contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993, e perceberá remuneração composta de Vencimento Básico + Auxílio Alimentação, conforme os valores estabelecidos no presente Edital. É vedada qualquer alteração posterior da titulação.

9.4 Somente serão aceitos diplomas de Graduação e reconhecidos pelo MEC. O diploma de Graduação obtido em instituição estrangeira será aceito mediante sua revalidação no Brasil. A revalidação do diploma estrangeiro deverá ser comprovada no ato da contratação.

9.5 O candidato que for professor do Magistério Superior e do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico das Instituições Federais de Ensino, não poderá ser contratado nos termos da Lei nº 8.745/1993.

9.6 É proibida a contratação, nos termos das Leis n.º 8.745/1993 de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, com exceção dos ocupantes de cargo técnico ou científico desde que comprovada a compatibilidade de horário e

observado o máximo de 60 (sessenta) horas semanais, conforme orientação do Parecer AGU nº GQ - 145/1998.

9.7 Os candidatos que já tenham sido contratados com fundamento na Lei nº 8745/1993 inclusive na condição de Professor Substituto ou Visitante não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta Lei, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de seu contrato anterior.

9.8 No ato da contratação o candidato deverá apresentar os comprovantes dos requisitos exigidos no presente edital e os documentos previstos para a contratação, encontrados no endereço eletrônico <http://concursos.ufsc.br/documentos-exigidos-para-contratacao-temporaria/>.

9.9 Os candidatos estrangeiros deverão comprovar no ato da contratação o Visto Permanente, de acordo com a legislação vigente.

9.10 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado no DOU, podendo ser prorrogado por igual período.

9.11 A publicação do resultado final do processo seletivo no DOU valerá como documento comprobatório de classificação.

9.12 Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Desenvolvimento de Pessoas.

10 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1 Interpretação e tradução de línguas de sinais: Papéis e responsabilidades do tradutor-intérprete. Formação do tradutor-intérprete. Tipos e modos de interpretação (simultânea, consecutiva e sussurrada). Tradução e transliteração. Contextos sócio-políticos de tradução-interpretação. Teorias dos Estudos da Tradução e Estudos da Interpretação. Ética profissional. O intérprete de língua de sinais na escola inclusiva. Intérprete educacional. O intérprete de língua de sinais no ensino superior. Noções de guia-interpretação (formas de comunicação e técnicas de interpretação). 2 Linguística das línguas de sinais: Estrutura e processos fonológicos dos sinais. Iconicidade e arbitrariedade nas línguas de sinais. Estrutura morfológica dos sinais. Derivação, flexão e incorporação em língua de sinais. A sintaxe e a ordem das palavras nas línguas de sinais. Semântica das línguas de sinais. Sistema pronominal nas línguas de sinais. Referenciação e pragmática nas línguas de sinais. Sinais manuais e não manuais. Classificadores. Escrita de sinais (transcrição e tradução de língua de sinais). Soletografia Manual ou datilografia. Sistemas de comunicação e formas de comunicação tátil. 3 Educação de Surdos: História da Educação de Surdos: da antiguidade à modernidade. Abordagens da educação de surdos (oralismo, comunicação total, bilinguismo e inclusão). Representações da surdez (visão clínico-patológica e visão socioantropológica). Identidades surdas. Cultura e comunidade. Os surdos como minoria social. Identidade e desenvolvimento escolar. Políticas linguísticas e surdez. Legislação e surdez. Aspectos gerais da surdocegueira (definição, classificação e principais etiologias). Histórico da Educação do Surdocego no Brasil.

ELIETE WARQUEN BAHIA COSTA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

